

115.818.000,00 (cento e quinze milhões e oitocentos e dezoito mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	40.384.000,00	
	Subtotal	40.384.000,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	75.434.000,00	
	Subtotal	75.434.000,00	
	TOTAL	115.818.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da USP			
08.44.205.7.244	450.000,00	26.168.000,00	26.618.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da USP			
08.44.205.8.333	39.934.000,00	49.266.000,00	89.200.000,00
TOTALS	40.384.000,00	75.434.000,00	115.818.000,00

07.58	Universidade de São Paulo - USP		
3.1.2.0	Material de Consumo	24.876.000,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	493.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.015.000,00	
	Subtotal	40.384.000,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	25.788.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	49.646.000,00	
	Subtotal	75.434.000,00	
	TOTAL	115.818.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Manutenção e Prosseguimento de Obras			
08.44.205.1.247	450.000,00	26.168.000,00	26.618.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ensino a Nível de Graduação			
08.44.205.2.347	39.934.000,00	49.266.000,00	89.200.000,00
TOTALS	40.384.000,00	75.434.000,00	115.818.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.58	Universidade de São Paulo - USP		
	TOTAL	115.818.000,00	
	3.ª quota	88.376.000,00	
	4.ª quota	27.442.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.58 — Universidade de São Paulo - USP			
Categoria Econômica	Total	Subprogramas	
Especificação		08.44.205	
3.1.2.0	Material de Consumo	24.876.000,00	24.876.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços		
	Pessoais	493.000,00	493.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e		
	Encargos	15.015.000,00	15.015.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	25.788.000,00	25.788.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material		
	Permanente	49.646.000,00	49.646.000,00
	TOTALS	115.818.000,00	115.818.000,00

DECRETO N.º 25.735, DE 22 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 13.495.816,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezesseis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	13.495.816,00	
	SUB-TOTAL	13.495.816,00	
	TOTAL	13.495.816,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
	TOTAL	13.495.816,00	
3A.	QUOTA	8.452.098,00	
4A.	QUOTA	5.043.718,00	

DECRETO N.º 25.736, DE 22 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria da Indústria e Comércio da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.04	COORDENADORIA DA INDUSTRIA E COMERCIO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
10.04	COORDENADORIA DA INDUSTRIA E COMERCIO		
	TOTAL	1.000.000,00	
3A.	QUOTA	500.000,00	
4A.	QUOTA	500.000,00	

DECRETO N.º 25.737, DE 22 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Obrigações Patronais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.912.562,00 (dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de agosto de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.134.652,00	
	SUB-TOTAL	2.134.652,00	
	TOTAL	2.134.652,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

13.04	COORD.DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	747.816,00	
	SUB-TOTAL	747.816,00	
	TOTAL	747.816,00	

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	30.094,00	
	SUB-TOTAL	30.094,00	
	TOTAL	30.094,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
	TOTAL	2.134.652,00	
3A.	QUOTA	406.391,00	
4A.	QUOTA	1.728.261,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

13.04	COORD.DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
	TOTAL	747.816,00	
3A.	QUOTA	463.943,00	
4A.	QUOTA	283.873,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
	TOTAL	30.094,00	
4A.	QUOTA	30.094,00	

DECRETO N.º 25.738, DE 22 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 35.587.189,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove cruzados), suplementar ao seu

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 276,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 258,94 Anual Cz\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 186,54 Anual Cz\$ 373,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915
• SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barros, 239 — Fone (0186) 23-6882 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — ramal 146



Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Büschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557